



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ATENÇÃO!

Prezado(a) FORNECEDOR(A), obrigado pelo interesse na contratação.

Lei atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA.

Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa
SEGES/ME nº67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O **FORNECEDOR** interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificações técnicas) local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entre em contato no telefone **(32) 3344 – 1339**.
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O **FORNECEDOR** deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 6) O **FORNECEDOR** também deve estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declara, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – o enquadramento na condição de microempresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, quando couber;

III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.``

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, será verificado a documentação do **FORNECEDOR** com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1) SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES/CONSULTA/SITUAÇÃO DO FORNECEDOR** (acesso Governo) e; **2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, de acordo com o Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que o **FORNECEDOR** envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta, e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pelo **FORNECEDOR** junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade do **FORNECEDOR**.

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (preferencialmente), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME N°67, de 8 de julho de 2021.

9) Não aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10) Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

11) OS **FORNECEDORES** deverão participar das Dispensas Eletrônicas que fazem partes de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II – Habilitação Jurídica e III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

12) O **FORNECEDOR** vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN; 2) FGTS; 3)



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Trabalhista; 4) Fazenda Estadual e Fazenda Municipal. Estas certidões deverão ser enviadas junto da proposta de oferta do serviço/produto.

13) De acordo com legislação em vigor, a Administração Pública se reserva no direito de **CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM** da presente Dispensa Eletrônica.

14) A proposta deverão ser enviadas para o e-mail : secretaria@camarabiasfortes.mg.gov.br, ou entregue pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Bias Fortes. As propostas serão recebidas do dia 16 de abril encerrando dia 18 de abril, às 18:00h.

GLAUCIA APARECIDA DE SOUZA GOMES
ASSESSORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

TERMO DE REFERÊNCIA – 14.133 – Art 6º inciso XXIII

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

DISPENSA 08/2024

1- DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto, a Aquisição de equipamentos para manutenção nas impressoras para uso na secretaria da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, de acordo com as especificações contidas neste Instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente Aquisição se justifica pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque de materiais para impressão para atender as demandas da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, visando manter o funcionamento das atividades administrativas, bem como às tarefas e ações operacionais típicas do legislativo.

3- FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021(grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.182 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº11.317 de 29/12/2022).

3.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3.3. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.4. Decreto N° 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis e este evento.

3.5. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

3.6. O critério de escolha será o de menor valor.

4- DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O custo será de R\$ 4.880,10(quatro mil, oitocentos e oitenta reais e dez centavos) pela aquisição efetivamente entregue, conforme lista de produtos, quantitativos, especificações e preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	Banco de Preços(preço médio/unidade)	PREÇO TOTAL
01	Tonner para Impressora Brother DCP-L565DN/TN 3472 Cor: Preto	03	unidade	729,00	2.187,00
02	Cilindro para Impressora Brother DCP-L5652DN	01	unidade	590,00	590,00
03	Tonner para Impressora Brother / TN 5807 / Cor: Preto	03	unidade	449,00	898,00
04	Cilindro Impressora Brother / 8480DN	01	unidade	349,00	349,00
05	Refil Impressora Epson Ecotank Cor: Preto (Black k) 70 ml	04	unidade	65,90	263,60



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

06	Refil Impressora Epson Ecotank Cor: Azul (Ciano C 664) 70 ml	03	unidade	65,90	197,70
07	Refil Impressora Epson Ecotank Cor: Vermelha (Magenta M) 70 ml	03	Unidade	65,90	197,70
08	Refil Impressora Epson Ecotank Cor: Amarela (Yellow Y) 70 ml	03	Unidade	65,90	197,70
TOTAL:					4.880,10

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os produtos deverão ser novos, conforme descrito nas Especificações Técnicas Mínimas neste Termo de Referência.

5.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que esta Casa Legislativa venha a fazer, baseada na existência de produtor inadequado ou defeituoso, no prazo da garantia.

5.3. Todos os produtos deverão ser entregues de forma a das imediata e total condições de trabalho.

5.4. A entrega dos itens será conforme solicitado na ordem de compra pelo Setor competente.

6- PRAZO, GARANTIA E LOCAL DA ENTREGA

6.1 - Os referidos produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação do setor de compras, e até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de produtos.

6.2 – A entrega dos produtos deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

6.3 – A Contratada deverá agendar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.



7 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

7.1 - O Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, nos termos do Artigo 106, da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

7.2 – Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

7.3 – A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.4 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1- Nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.2 - A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de referência.

9.2 – Entregar os produtos nas dependências desta Casa de Leis.

9.3 – Comunicar a data e o horário de entrega não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

9.4 – Substituir, no prazo de 02(dois) dias úteis e sem para esta Câmara Municipal, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.

10.2 – Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.3 – Zelar para durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.4 – Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº14.133/2021**.

11.2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12 – DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço **por item, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021**.

12.2 - No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo à prestação dos serviços ora solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

13- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1- A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária **01.01.02.01.031.100.2.004.3.3.90.30**

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Comete infração administrativa, ainda, nos **termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021**, a **CONTRATADA** que:

- A)** Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- B)** Apresentar documentação falsa;
- C)** Comportar-se de modo inidôneo;
- D)** Cometer fraude fiscal;
- E)** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

14.2 - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

14.3 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.4 - Multa de:

- A)** Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- B)** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

14.5 – O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

14.133/2021.

Bias Fortes, 01 de abril 2024.

Atenciosamente,

VAGNER MACHADO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO I
DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Bias Fortes, visando atender as necessidades da edilidade, vem através desta, solicitar orçamento de produtos de equipamentos para manutenção das impressoras da secretaria da Câmara Municipal, durante o ano de 2024. Informamos que os mesmos deverão ser entregues na sede de acordo com a solicitação e com as necessidades da **CONTRATANTE**.

Empresa:

Endereço:

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

Proprietário / Sócio Administrador: _____

Emite Nota Fiscal Eletrônica () Sim () Não

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	Banco de Preços(preço médio/unidade)	PREÇO TOTAL
01	Tonner para Impressora Brother DCP-L565DN/TN 3472 Cor: Preto	03	Unidade	226,56	
02	Cilindro para Impressora Brother DCP-L5652DN	01	Unidade	384,71	
03	Tonner para Impressora Brother / TN 5807 / Cor: Preto	03	Unidade	226,56	
04	Cilindro Impressora Brother / 8480DN	01	Unidade	384,71	



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

05	Refil Impressora Epson Ecotank Cor: Preto (Black k) 70 ml	04	Unidade	68,37	
06	Refil Impressora Epson Ecotank Cor: Azul (Ciano C 664) 70 ml	03	Unidade	85,98	
07	Refil Impressora Epson Ecotank Cor: Vermelha (Magenta M) 70 ml	03	Unidade	85,98	
08	Refil Impressora Epson Ecotank Cor: Amarela (Yellow Y) 70 ml	03	Unidade	85,98	
				TOTAL:	

Local e Data

Assinatura do Responsável - Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO 11/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES, com inscrição no CNPJ nº 02.357.741/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, Vagner Machado de Almeida, com endereço à Rua Praça São Sebastião, nº04, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bias Fortes/MG, e a empresa XXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nºXXX, Bairro XXX, cidade de XXXXXXXX, têm entre si, justo e acertado, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, com suas alterações posteriores, o presente **CONTRATO**, conforme condições abaixo:

1- OBJETO

1.1.O presente Contrato tem como objeto, a Aquisição de material para manutenção nas impressoras da secretária da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG, de acordo com as especificações contidas neste Instrumento.

2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA deve responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzido a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada pela **CONTRATANTE**.

2.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, IR, bem como pelas despesas inerentes aos serviços contratados, demais custos diretos que recaiam sobre a mesma, e responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude do fornecimento e entrega do objeto do presente contrato.

2.3. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da **CONTRATANTE**, em todas as condições estabelecidas, fornecendo material que contenha em sua embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade bem como autorização dos órgãos competentes que regulamentam cada produto, sendo o mesmo possuidor de qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

2.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer o material com prazo de validade do produto de no mínimo 12 (doze) meses após a data da entrega, exceto os itens que obtém como padrão prazos de validade menor ou maior do que foi solicitado.

2.5. A **CONTRATADA** é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento do produto, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar a **CONTRATANTE**, seja por dolo ou culpa.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** deverá contribuir para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato: pagar corretamente o objeto licitado, bem como fiscalizar a entrega do material, sem, no entanto, excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos.

3.2. Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal correspondente ao objeto, devidamente atestada pelo responsável Administrativo da Câmara Municipal de Bias Fortes/MG.

3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do objeto que a empresa fornecer se estiver fora das especificações.

4- DO PREÇO

4.1- O custo será de R\$xxxxxxxxxxxxxx pela aquisição efetivamente entregue, conforme lista de produtos, quantitativos, especificações e preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNIDADE	PREÇO TOTAL
01	Tonner para Impressora Brother DCP-L565DN/TN 3472 Cor: Preto	03	Unidade		
02	Cilindro para Impressora Brother DCP-L5652DN	01	Unidade		
03	Tonner para Impressora Brother / TN 5807 / Cor: Preto	03	Unidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

04	Cilindro Impressora Brother / 8480DN	01	Unidade		
05	Refil Impressora Epson Ecotank Cor: Preto (Black k) 70 ml	04	Unidade		
06	Refil Impressora Epson Ecotank Cor: Azul (Ciano C 664) 70 ml	03	Unidade		
07	Refil Impressora Epson Ecotank Cor: Vermelha (Magenta M) 70 ml	03	Unidade		
08	Refil Impressora Epson Ecotank Cor: Amarela (Yellow Y) 70 ml	03	Unidade		
				TOTAL:	

4.2- O pagamento de que trata o item anterior será efetuado pela **CONTRATANTE**, após apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10 (dez) dias úteis.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária **01.01.02.01.031.100.2.004.3.3.90.30** do orçamento de 2024.

6- DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato entra em vigor à partir da data de sua assinatura, com término 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do **artigo 106 da Lei nº 14.133/2021**.

7- DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e/ou, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

Pública, de acordo com o **artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, garantindo-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Fica estabelecido a aplicação de multa de 10% (dez por cento) por descumprimento contratual.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando o procedimento previsto na **Lei Nacional nº 14.133/2021**.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, ou, ainda, quando for o caso, deverá ser paga por meio de guia própria à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua aplicação.

7.5. As sanções aqui previstas podem ser independentes entre si e podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

7.6. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na **Lei nº 14.133/2021**.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras -disso resultante, conforme **Lei nº 14.133/2021**.

9- DA BASE LEGAL

9.1- A contratação está sendo feita com dispensa de procedimento licitatório, nos termos das disposições contidas no **artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

9.2- O Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10- ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor, conforme indicado no **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

10.2. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

10.3. A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

10.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

10.5- O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

10.6- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

10.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.



11- DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE

A Secretaria Licitante teve como fundamento e elementos técnicos para definição do quantitativo dos produtos a ser consumido, o gasto médio realizado, no período entre os últimos doze meses, **nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

12- DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas **da Lei nº 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput**).

12.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º**).

12.3- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providências que ultrapasse sua competência (**Lei nº 14.133/2021, art. 177, §2º**).

12.4- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (**Lei nº 14.133/2021, art. 120**).

12.5- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (**IN 5/2017, art. 44, §2º**).

13- CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1- Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

13.2- A Contratada deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do



CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Praça São Sebastião, 04 – Nossa Senhora Aparecida
CEP: 36.230-000 – Estado de Minas Gerais – TEL: (32) 3344-1339

valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

13.3- Fica vedada a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a Contratada tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

14-FORO

14.1- As partes elegem o foro da Comarca desta cidade de para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

BIAS FORTES, XX DE ABRIL DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
Vagner Machado de Almeida
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª

2ª